



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Licitar Digital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2025 Processo Administrativo nº 212/2025

A Prefeitura do Município de Bofete, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.143/0001-56, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição do objeto abaixo:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades do Município de Bofete.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA D E	QUANT. ESTIMA D A
01	Água Sanitária – Galão de 2 Litros Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p , isenta de aromatizantes, indicada para limpeza, desinfecção e sanitização de superfícies em geral. Produto acondicionado de forma segura e adequada em galão plástico resistente com 2 litros , devidamente rotulado com as informações obrigatórias conforme exigências da ANVISA. Validade mínima exigida: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação . O produto está sujeito à verificação no ato da entrega , devendo atender integralmente às normas sanitárias e aos procedimentos administrativos aplicáveis.	Galão	180
02	Detergente Líquido Neutro – Frasco de 500 ml Detergente líquido com princípio ativo à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (tensoativo biodegradável) . Apresenta composição balanceada contendo glicerina , coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de pH, corantes e água. Possui pH entre 5,5 e 8,0 , sendo dermatologicamente testado , ideal para uso frequente sem agredir a pele. Produto com aroma neutro , na forma de líquido viscoso, transparente, na cor amarela , acondicionado adequadamente em frasco plástico de 500 ml , com bico dosador que facilita a aplicação. Validade mínima de 36 meses (3 anos) a partir da data de fabricação. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo	Frasco	1130



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	atender integralmente às normas da ANVISA e demais exigências administrativas pertinentes.		
03	Esponja de Limpeza – Dupla Face – Unidade Esponja para limpeza geral, tipo dupla face , composta por espuma de poliuretano (lado macio) e fibra sintética abrasiva (lado áspero) , indicada para limpeza pesada . Formato retangular , medindo aproximadamente 110 mm x 75 mm x 20 mm , na cor verde/amarelo . Produto resistente, ideal para uso em ambientes institucionais, administrativos e domésticos. Fornecimento por unidade.	Unid.	30
04	Papel Higiênico – Folha Dupla – Fardo com 64 Rolos – Papel higiênico classe 01, folha dupla, fragrância neutra, na cor branca, com alvura ISO superior a 80%, índice de maciez inferior a 6 N·m/g e resistência à tração ponderada igual ou superior a 90 N/m. Quantidade de furos inferior a 100 mm ² /m ² e de pintas inferior a 200 mm ² /m ² . Tempo de absorção de água inferior a 6 segundos. Conforme normas ABNT NBR 15464-1 e ABNT NBR 15134. Características dimensionais: comprimento do rolo de 30 m (tolerância de $\pm 2\%$), largura da folha de 10 cm ($\pm 2\%$), diâmetro máximo do rolo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm ($\pm 2\%$), e diâmetro interno superior a 4 cm. Fabricado com 100% fibra vegetal, com acabamento gofrado e picotado. Rotulagem obrigatória: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto. Unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos.	Fardo	46
05	Papel Higiênico Folha Simples para Dispenser – Fardo com 8 Rolos Papel higiênico de 1ª qualidade, desenvolvido para uso em dispenser, do tipo folha simples, com acabamento gofrado, sem picote, cor branca e fragrância neutra. Produto fabricado com 100% celulose virgem, garantindo alta absorção e resistência. Dimensões do rolo: • Largura: 10 cm • Comprimento: 300 metros • Diâmetro máximo do tubete: 6,0 cm Produto acondicionado em embalagem apropriada, que assegure integridade, higiene e conservação até o momento do uso.	Fardo	150



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	Laudo microbiológico obrigatório, conforme exigido pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.480, de 31/12/1990. Fornecimento em fardo com 8 unidades.		
06	Papel Toalha Interfolhado – Folha Simples – Pacote com 1.000 Folhas Papel toalha institucional, classe 1, tipo interfolhado, com duas dobras, acabamento gofrado, confeccionado em 100% fibra vegetal, com folha simples, na cor branca. Dimensões da folha: • 23 cm x 21 cm, com tolerância de ± 1 cm Produto fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 15464-7, garantindo padrões de qualidade, absorção e resistência adequados ao uso institucional. Acondicionado em embalagem de papel kraft resistente e higiênica. Fornecido em pacotes com 1.000 folhas.	Pacote	260
07	Pano de Limpeza – 100% Algodão – Unidade Pano de limpeza confeccionado em 100% algodão, do tipo alvejado, sem acabamento, na cor branca. Medindo 90 cm x 70 cm, com tolerância de $\pm 10\%$ nas dimensões. Produto resistente, ideal para uso geral em ambientes institucionais, hospitalares, escolares ou administrativos. Acondicionado em embalagem apropriada, que assegure integridade e higiene até o uso. Fornecimento por unidade.	Unid.	60
08	Sabonete Líquido – Fragrância Erva-Doce – Galão 5 Litros – Sabonete líquido com fragrância de erva-doce, desenvolvido para higiene das mãos, com alta solubilidade em água e densidade adequada ao uso frequente. Composição básica: Lauril sulfato de sódio, EDTA, cloreto de sódio e demais componentes compatíveis com a finalidade de limpeza suave da pele. Produto com Autorização de Funcionamento e registro na ANVISA, devendo apresentar validade mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega. Acondicionado em galão plástico tipo bombona, com capacidade de 5 litros, rotulado conforme legislação vigente. Unidade de fornecimento: galão com 5 litros.	Galão	25
09	Removedor – Limpeza Geral – Frasco 900 ml – Produto líquido, formulado para remoção eficiente de graxas, óleos, gorduras, tintas e outras sujidades em superfícies laváveis. Composição: solvente, glicólico, alcalinizante, tensoativo não	Frasco	40



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	iônico, água e perfume. Apresenta-se na forma de líquido perfumado de fácil aplicação. Acondicionado em frasco plástico resistente com 900 ml, devidamente rotulado conforme exigências sanitárias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, em conformidade com os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Unidade de fornecimento: frasco com 900 ml.		
10	Limpador Multiuso – Limpeza Pesada – Frasco 500 ml Limpador multiuso doméstico, tipo limpeza pesada, indicado para limpeza geral de superfícies laváveis. Composição: Linear Alquilbenzenossulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, formol (preservante), sequestrante, alcalinizante, tensoativo não iônico, opacificante, água, perfume e tensoativos biodegradáveis. Apresenta-se na forma de líquido perfumado, com pH aproximado de 8,0, acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ml, devidamente rotulado com as informações obrigatórias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega e ao cumprimento dos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	100
11	Detergente em Pó – Saco de 1 kg Detergente em pó de uso geral, formulado com tensoativo aniônico como princípio ativo, além de tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante, carga mineral, pigmentos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente. Produto com teor balanceado de ativos, alvejante e carga, destinado à limpeza eficiente de tecidos, superfícies e utensílios laváveis, com ação desengordurante, branqueadora e removedora de manchas. Acondicionado de forma adequada em embalagem resistente, com saco de 1 kg, devidamente rotulado, contendo informações obrigatórias: composição, data de fabricação, validade, lote, fabricante, instruções de uso e número de registro, quando aplicável. Validade mínima exigida: 20 (vinte) meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais procedimentos administrativos pertinentes.	Kg	130



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

12	Limpa Móveis – Frasco de 500 ml Produto de limpeza do tipo emulsão aquosa cremosa, perfumado, indicado para uso em superfícies em geral, exceto pisos. Desenvolvido para limpeza, brilho e proteção de móveis e superfícies laváveis. Composição mínima: Cera microcristalina, Óleo parafínico, Silicone, Alcalinizante, Espessante, Tensoativo, Formaldeído (preservante), Solvente alifático, Perfume e água Produto acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ml, rotulado com todas as informações obrigatórias: composição, fabricante, data de fabricação, validade, lote, modo de uso, advertências e número de registro, quando exigido. Validade mínima exigida: conforme prazos legais, com contagem a partir da data de entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo atender aos procedimentos administrativos estabelecidos pela ANVISA e demais normas sanitárias vigentes.	Frasco	10
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO – SOLUÇÃO – GALÃO 2 LITROS Solução de hipoclorito de sódio estabilizado, com concentração de cloro ativo entre 1% e 2%, indicada para a desinfecção de alimentos e utensílios de lactários não metálicos, tais como mamadeiras, bicos, frascos, entre outros. Apresenta-se na forma líquida, incolor ou levemente amarelada, com odor característico de cloro. Forma farmacêutica: solução aquosa Forma de apresentação: galão plástico resistente com 2 litros, devidamente rotulado com todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo atender integralmente às normas estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.	Galão	80
14	Escova Sanitária com Suporte – Unidade Escova para limpeza sanitária, modelo tufado em forma cilíndrica, com haste em polipropileno resistente. Especificações técnicas: Cabeça da escova: comprimento de 63 mm; Cerdas: em fio sintético, com diâmetro de 82 mm; Comprimento total do conjunto (escova + haste): 350 mm; Acompanha pote/suporte para depósito da escova, confeccionado em polipropileno, compatível com o formato da escova, garantindo praticidade e higiene no armazenamento.	Unid.	10



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	Produto resistente, higiênico, de fácil manuseio, ideal para uso em sanitários de ambientes institucionais, administrativos e coletivos. Fornecimento por unidade.		
15	Flanela de Limpeza – 100% Algodão – Unidade Flanela confeccionada em 100% algodão, com toque macio e alta capacidade de absorção, ideal para polimento e limpeza de superfícies diversas. Dimensões: 40 cm x 60 cm, com variação permitida de até ± 3 cm nas medidas. Produto na cor branca, devidamente embalado de forma apropriada, garantindo integridade e higiene até o momento do uso. Fornecimento por unidade	Unid.	80
16	Vassoura Doméstica – Unidade – Vassoura de uso doméstico com cepa em polipropileno, medindo aproximadamente 11,5 cm de altura (cerdas) e 23 cm de largura, contendo cerca de 70 tufo de cerdas em nylon liso, firmemente fixadas. Acompanha cabo de madeira revestido com encapamento em polipropileno, dotado de gancho para pendurar e rosca em polipropileno compatível com a cepa. Unidade de fornecimento: por unidade.	Unid.	10
17	Rodo com Cabo – Unidade – Rodo com cepa em polipropileno de alta resistência, com sistema de rosca para fixação do cabo. Cepa com 40 cm de largura. Equipado com borracha dupla tipo EVA, de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 3,5 mm em cada borracha. Acompanha cabo de madeira com 140 cm de comprimento, revestido em polipropileno, com rosca compatível para fixação na base do rodo. Unidade de fornecimento: por unidade.	Unid.	10
18	Vassoura Tipo Caipira – Unidade – Vassoura do tipo caipira, ideal para varrição externa, confeccionada com cepa e cerdas em palha natural, com amarração em arame e formato tipo 5 fios para maior resistência e durabilidade. Acompanha cabo de madeira medindo 120 cm de comprimento, firme e ergonômico. Unidade de fornecimento: por unidade.	Unid.	10
19	Álcool Etílico 70% – Frasco 1 Litro – Álcool etílico a 70%, indicado para desinfecção de superfícies, artigos semicríticos e não críticos, com ação antisséptica e bactericida. Acondicionado em frasco apropriado, rotulado conforme as	Frasco	310



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	exigências legais, e embalado em material que garanta a integridade do produto durante o armazenamento e transporte. A apresentação e composição do produto devem atender integralmente à legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: frasco com 1 litro.		
20	Copo Descartável em Polipropileno Biodegradável – 180 ml – Cento Copo descartável fabricado em polipropileno biodegradável, com capacidade mínima de 180 ml, resistente, próprio para uso em ambientes institucionais. Especificações técnicas: Peso mínimo por copo: 1,62 gramas; Acondicionado em mangas (embalagens) com identificação clara e impressa da quantidade de copos e da massa total da embalagem; Cada copo deverá conter, em relevo e de forma indelével: Marca ou identificação do fabricante Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230/2008 e suas atualizações Produto deve estar em conformidade com a certificação compulsória do INMETRO, observando todos os requisitos técnicos e regulatórios vigentes. Unidade de fornecimento: cento (100 unidades).	Pacote	300
21	Saco para Lixo Doméstico – 15 Litros – Fardo com 100 Unidades Saco para lixo de uso doméstico, confeccionado em polietileno reforçado, na cor preta, com alta resistência e durabilidade. Especificações técnicas: Capacidade: 15 litros; Dimensões mínimas: 39 cm (largura) x 58 cm (altura), com tolerância de ± 1 cm; Espessura mínima: 90 micras ; Suporte de carga mínima: 3 kg Produto fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e suas alterações posteriores. Deve apresentar rotulagem adequada na embalagem de acondicionamento, contendo informações obrigatórias, como: capacidade, dimensões, material, fabricante, CNPJ, e número do lote. Unidade de fornecimento: fardo com 100 unidades.	Fardo	32
22	Saco para Lixo Doméstico – 60 Litros – Fardo com 100 Unidades Saco para lixo de uso doméstico, confeccionado em polietileno reforçado, na cor preta, com alta resistência mecânica, ideal para o descarte de resíduos comuns em ambientes residenciais, administrativos e institucionais.	Fardo	140



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	Especificações técnicas: Capacidade: 60 litros; Dimensões mínimas: 63 cm (largura) x 80 cm (altura), com tolerância de ± 1 cm; Espessura mínima: 12 micras; Capacidade de carga: suporta no mínimo 10 kg Produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e suas atualizações, garantindo segurança no uso e descarte adequado. A embalagem do fardo deve conter rotulagem adequada, com as seguintes informações mínimas: capacidade, dimensões, espessura, peso suportado, quantidade de unidades, identificação do fabricante, CNPJ, e número do lote. Unidade de fornecimento: fardo com 100 unidades.		
23	Saco para Lixo Doméstico – 100 Litros – Fardo com 100 Unidades Saco de lixo para uso doméstico, confeccionado em polietileno reforçado, na cor preta, com alta resistência e durabilidade, ideal para o descarte de resíduos de maior volume. Especificações técnicas: Capacidade: 100 litros; Dimensões mínimas: 75 cm (largura) x 105 cm (altura), com tolerância de ± 1 cm; Espessura mínima: 12 micras; Capacidade de carga: suporta no mínimo 20 kg Produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e suas alterações posteriores, garantindo padrão de qualidade, resistência e segurança no uso. A embalagem de acondicionamento deverá conter rotulagem apropriada, com as seguintes informações mínimas: capacidade, dimensões, espessura, peso suportado, quantidade de unidades, identificação do fabricante, CNPJ, número de lote e outras exigências legais pertinentes. Unidade de fornecimento: fardo com 100 unidades.	Fardo	115
24	Saco para Lixo Doméstico – 200 Litros – Fardo com 100 Unidades Saco de lixo de uso doméstico, confeccionado em polietileno reforçado, na cor preta, com alta resistência mecânica e durabilidade, próprio para descarte de resíduos em maior volume. Especificações técnicas: Capacidade: 200 litros; Dimensões mínimas: 90 cm (largura) x 110 cm (altura), com tolerância de ± 1 cm; Espessura mínima: 12 micras; Capacidade de carga: suporta no mínimo 30 kg A embalagem de acondicionamento deve possuir rotulagem apropriada, contendo informações obrigatórias como: capacidade, dimensões, espessura, peso suportado, quantidade	Fardo	20



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	de unidades, dados do fabricante, CNPJ e número do lote. Produto com qualidade compatível para uso intensivo, adequado para ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Unidade de fornecimento: fardo com 100 unidades.		
25	Borrifador Tipo Spray – Capacidade 500 ml – Unidade Borrifador confeccionado em plástico resistente, com bico tipo spray, regulável, de alta durabilidade e vedação eficiente. Especificações técnicas: Material: plástico de boa qualidade e resistência química; Tipo: spray com bico borrifador ajustável; Capacidade: 500 ml; Aplicação: indicado para acondicionamento e aplicação de solução reveladora ou outros líquidos compatíveis Produto de fácil manuseio, ideal para ambientes laboratoriais, escolares, hospitalares, administrativos ou operacionais. Unidade de fornecimento: por unidade.	Unid	10
26	Luva para Procedimento – Vinil – Tamanho Grande – Caixa com 100 Unidades Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em vinil atóxico, antialérgica, não esterilizada, ideal para uso em ambientes clínicos, laboratoriais e administrativos que exijam barreira de proteção sem esterilidade. Especificações técnicas: Material: vinil, atóxico, antialérgico; Textura: uniforme, sem falhas, com boa sensibilidade tátil; Formato: anatômico; Lubrificação: isenta de talco ou qualquer tipo de pó (não lubrificada); Punho: acabamento com bainha do mesmo material, com comprimento entre 4 cm e 6 cm; Tamanho: grande (G); Tipo: não estéril; Embalagem: acondicionada em material que garanta a integridade do produto Condições obrigatórias: Acompanha Certificado de Aprovação (CA) válido; Apresenta registro no Ministério da Saúde; Atende integralmente à Portaria INMETRO nº 332, de 28/06/2012 Unidade de fornecimento: caixa com 100 luvas (50 pares).	Caixa	30
27	Lençol de Papel Descartável – 50 cm x 50 m – Unidade Lençol descartável confeccionado em papel branco, com textura firme e resistente, indicado para cobertura de macas, mesas de exames e superfícies em ambientes clínicos, hospitalares, odontológicos e estéticos. Especificações técnicas: • Material: papel de alta resistência mecânica • Cor: branca	Und.	40



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	• Dimensões: 50 cm de largura x 50 metros de comprimento • Acondicionamento: envoltório individual em plástico atóxico • Rotulagem: contendo todas as informações obrigatórias, conforme a legislação sanitária vigente Produto de uso único, higiênico e seguro, garantindo proteção ao usuário e ao ambiente. Unidade de fornecimento: por unidade (rolo individual).		
28	Luva de Segurança para Exumação – Nitrílica, Tamanho G (9) Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, na cor verde, com duplo revestimento nitrílico para maior resistência a agentes químicos e abrasivos. Palma antiderrapante com alto relevo, proporcionando excelente aderência em ambientes úmidos e oleosos. Parte interna com suporte têxtil em algodão, conferindo conforto térmico e absorção de suor. Comprimento total de 36 cm e espessura de 0,85 mm, garantindo proteção prolongada do antebraço. Indicada para atividades com risco biológico, como exumações e manuseio de materiais contaminados.	Par	05

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Bofete www.bofete.sp.gov.br e plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br.

As propostas de preços deverão ser obrigatoriamente encaminhadas através da plataforma - www.licitardigital.com.br, até a data limite e horário limite.

De acordo com o Decreto Municipal 3.273/24 art. 7º parágrafo 9º lê - se:

Abertura: 04/07/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 11/07/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, através do telefone (14) 3883-9300 (ramal 111 e 112)



1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.1.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.1.5. sociedades cooperativas.

1.1.6. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente via endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

2.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo, se for o caso, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha, se for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente condutor da contratação, no prazo máximo de até dois dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela municipalidade, desde que não haja majoração do preço.

3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de contratação com o Município de Bofete, a empresa interessada deverá dispor na plataforma eletrônica Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.1.1. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

4.1.1.1. ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor ou documento que venha a substituir no caso de empresário individual ou microempreendedor individual

4.1.1.2. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.1.3. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.1.4. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**¹, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2. Os documentos disponibilizados na internet, poderão, de ofício, serem consultados pelo setor de compras, a fim de conferir celeridade ao processo.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&dir_acao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar= form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

4.3.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

¹ Conforme orientação do TCESP no TC nº023634.989.21-4 - a exigência de comprovação da regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deve se limitar aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame.
- 6.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

6.2.2. Pelo atraso injustificado de entrega dos produtos nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato; bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

6.2.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, após o prazo de 24



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

(vinte e quatro) horas para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o total da parcela inadimplida;

6.2.4. Pela não entrega dos produtos solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20 % (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, **pelo prazo de até 3 (três) anos.**

6.2.5. Quando da reincidência em irregularidades já notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, sem a pronta

adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e /ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, **pelo prazo de até 3 (três) anos.**

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **Prefeitura de Bofete** ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não extingue em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Bofete e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a **Prefeitura Municipal de Bofete** poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. *Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação via endereço eletrônico enviada setor de compras ao(s) licitante(s).*

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens via endereço eletrônico emitidas pela **Prefeitura Municipal de Bofete**.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à **Prefeitura Municipal de Bofete** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. **Do certame será divulgada Ata, a qual será publicada nos canais de divulgação da dispensa.**

7.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

7.10.2. ANEXO II – Minuta do contrato de fornecimento.

Bofete, 04 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. DO OBJETO

2. Aquisição de aquisições de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades do Município de Bofete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. Classificação dos bens e serviços

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

2.2. Tipo de licitação

Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Critério de julgamento

Menor Preço, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. Divisão da licitação

Adjudicação por item (x)

2.5. Modo de Fornecimento

Entrega Integral (x)

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Justificativa da necessidade:

3.1.1. A presente aquisição direta de materiais de limpeza e higiene, mediante dispensa de licitação com base no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade suprir necessidades imediatas e inadiáveis da Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, enquanto se aguarda a conclusão do processo licitatório em curso, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, já publicado nos meios oficiais.

3.1.2. Ressalta-se que os materiais solicitados neste processo de dispensa correspondem apenas à quantidade mínima necessária para manutenção das atividades administrativas e operacionais até a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços. Trata-se, portanto, de medida excepcional, transitória e devidamente justificada pela imprescindibilidade do objeto à higidez dos ambientes públicos e à preservação da saúde coletiva, especialmente em locais de grande circulação de servidores, alunos, pacientes e munícipes em geral.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

3.1.3. A limpeza e a higienização dos espaços públicos são condições indispensáveis para o regular funcionamento das repartições administrativas, unidades escolares, postos de saúde, unidades de assistência social e demais equipamentos públicos. A falta desses materiais compromete diretamente a salubridade, a segurança e o atendimento adequado à população.

3.1.4. De acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), a adoção da dispensa de licitação em hipóteses como esta é aceitável quando há comprovação de que a contratação emergencial é imprescindível para evitar a paralisação de serviços essenciais e desde que a Administração tenha adotado providências tempestivas para a realização do certame definitivo, conforme previsto, por analogia, no Acórdão nº 1.793/2016 – Plenário.

3.1.5. Ademais, conforme o princípio da continuidade do serviço público (art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021), a Administração tem o dever de garantir que suas atividades não sejam paralisadas por desabastecimento de insumos essenciais, como é o caso dos produtos de limpeza e higiene ora pleiteados.

3.1.6. Por fim, cabe destacar que esta aquisição por dispensa atenderá estritamente ao período de transição, sendo expressamente vedado o fracionamento indevido da despesa ou qualquer tentativa de burlar o procedimento licitatório regular, que já se encontra em curso, com previsão de conclusão e homologação em breve.

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega, para os pedidos que serão realizados de única, para a quantidade apresentada neste processo, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o envio da solicitação via correio eletrônico por servidor designado pela Contratante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, exclusivamente no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no seguinte endereço: Rua Antonio Cassimiro de Oliveira, nº 100, Bairro Centro, Bofete/SP. Em caso de dúvidas, entrar em contato com ou Rose pelo telefone (14) 3883-9300.

4.3. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os produtos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste instrumento.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

IT E M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRI O ESTIMA D O	VALOR TOTAL ESTIMAD O
--------------	----------------------	-----	--------------------	--	--------------------------------



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

01	Água Sanitária – Galão de 2 Litros Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, isenta de aromatizantes, indicada para limpeza, desinfecção e sanitização de superfícies em geral. Produto acondicionado de forma segura e adequada em galão plástico resistente com 2 litros, devidamente rotulado com as informações obrigatórias conforme exigências da ANVISA. Validade mínima exigida: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. O produto está sujeito à verificação no ato da entrega, devendo atender integralmente às normas sanitárias e aos procedimentos administrativos aplicáveis.	Galão	180	R\$ 9,57	R\$ 1.722,60
02	Detergente Líquido Neutro – Frasco de 500 ml Detergente líquido com princípio ativo à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (tensoativo biodegradável). Apresenta composição balanceada contendo glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de pH, corantes e água. Possui pH entre 5,5 e 8,0, sendo dermatologicamente testado, ideal para uso frequente sem agredir a pele. Produto com aroma neutro, na forma de líquido viscoso, transparente, na cor amarela, acondicionado adequadamente em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador que facilita a aplicação. Validade mínima de 36 meses (3 anos) a partir da data de fabricação. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo atender integralmente às normas da ANVISA e demais exigências administrativas pertinentes.	Frasco	1130	R\$ 3,12	R\$ 3.525,60
03	Esponja de Limpeza – Dupla Face – Unidade Esponja para limpeza geral, tipo dupla face, composta por espuma de poliuretano (lado macio) e fibra sintética abrasiva (lado áspero), indicada para limpeza pesada. Formato retangular, medindo aproximadamente 110 mm x 75 mm x 20 mm, na cor verde/amarelo.	Unid.	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	Produto resistente, ideal para uso em ambientes institucionais, administrativos e domésticos. Fornecimento por unidade.				
04	Papel Higiênico – Folha Dupla – Fardo com 64 Rolos – Papel higiênico classe 01, folha dupla, fragrância neutra, na cor branca, com alvura ISO superior a 80%, índice de maciez inferior a 6 N·m/g e resistência à tração ponderada igual ou superior a 90 N/m. Quantidade de furos inferior a 100 mm²/m² e de pintas inferior a 200 mm²/m². Tempo de absorção de água inferior a 6 segundos. Conforme normas ABNT NBR 15464-1 e ABNT NBR 15134. Características dimensionais: comprimento do rolo de 30 m (tolerância de $\pm 2\%$), largura da folha de 10 cm ($\pm 2\%$), diâmetro máximo do rolo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm ($\pm 2\%$), e diâmetro interno superior a 4 cm. Fabricado com 100% fibra vegetal, com acabamento gofrado e picotado. Rotulagem obrigatória: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto. Unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos.	Fardo	46	R\$ 100,82	R\$ 4.637,72
05	Papel Higiênico Folha Simples para Dispenser – Fardo com 8 Rolos Papel higiênico de 1ª qualidade, desenvolvido para uso em dispenser, do tipo folha simples, com acabamento gofrado, sem picote, cor branca e fragrância neutra. Produto fabricado com 100% celulose virgem, garantindo alta absorção e resistência. Dimensões do rolo: • Largura: 10 cm • Comprimento: 300 metros • Diâmetro máximo do tubete: 6,0 cm Produto acondicionado em embalagem apropriada, que assegure integridade, higiene e conservação até o momento do uso. Laudo microbiológico obrigatório, conforme	Fardo	150	R\$ 67,98	R\$ 10.197,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	exigido pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.480, de 31/12/1990. Fornecimento em fardo com 8 unidades.				
06	Papel Toalha Interfolhado – Folha Simples – Pacote com 1.000 Folhas Papel toalha institucional, classe 1, tipo interfolhado, com duas dobras, acabamento gofrado, confeccionado em 100% fibra vegetal, com folha simples, na cor branca. Dimensões da folha: • 23 cm x 21 cm, com tolerância de ± 1 cm Produto fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 15464-7, garantindo padrões de qualidade, absorção e resistência adequados ao uso institucional. Acondicionado em embalagem de papel kraft resistente e higiênica. Fornecido em pacotes com 1.000 folhas.	Pacote	260	R\$ 33,35	R\$ 8.671,00
07	Pano de Limpeza – 100% Algodão – Unidade Pano de limpeza confeccionado em 100% algodão, do tipo alvejado, sem acabamento, na cor branca. Medindo 90 cm x 70 cm, com tolerância de $\pm 10\%$ nas dimensões. Produto resistente, ideal para uso geral em ambientes institucionais, hospitalares, escolares ou administrativos. Acondicionado em embalagem apropriada, que assegure integridade e higiene até o uso. Fornecimento por unidade.	Unid.	60	R\$ 8,15	R\$ 489,00
08	Sabonete Líquido – Fragrância Erva-Doce – Galão 5 Litros – Sabonete líquido com fragrância de erva-doce, desenvolvido para higiene das mãos, com alta solubilidade em água e densidade adequada ao uso frequente. Composição básica: Lauril sulfato de sódio, EDTA, cloreto de sódio e demais componentes compatíveis com a finalidade de limpeza suave da pele. Produto com Autorização de Funcionamento e registro na ANVISA, devendo apresentar validade mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega.	Galão	25	R\$ 59,23	R\$ 1.480,75



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	Acondicionado em galão plástico tipo bombona, com capacidade de 5 litros, rotulado conforme legislação vigente. Unidade de fornecimento: galão com 5 litros.				
09	Removedor – Limpeza Geral – Frasco 900 ml – Produto líquido, formulado para remoção eficiente de graxas, óleos, gorduras, tintas e outras sujidades em superfícies laváveis. Composição: solvente, glicólico, alcalinizante, tensoativo não iônico, água e perfume. Apresenta-se na forma de líquido perfumado de fácil aplicação. Acondicionado em frasco plástico resistente com 900 ml, devidamente rotulado conforme exigências sanitárias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, em conformidade com os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Unidade de fornecimento: frasco com 900 ml.	Frasco	40	R\$42,38	R\$1695,20
10	Limpador Multiuso – Limpeza Pesada – Frasco 500 ml Limpador multiuso doméstico, tipo limpeza pesada , indicado para limpeza geral de superfícies laváveis. Composição: Linear Alquilbenzenossulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, formol (preservante), sequestrante, alcalinizante, tensoativo não iônico, opacificante, água, perfume e tensoativos biodegradáveis. Apresenta-se na forma de líquido perfumado , com pH aproximado de 8,0 , acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ml , devidamente rotulado com as informações obrigatórias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega e ao cumprimento dos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	100	R\$ 5,13	R\$513,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

11	Detergente em Pó – Saco de 1 kg Detergente em pó de uso geral, formulado com tensoativo aniônico como princípio ativo, além de tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante, carga mineral, pigmentos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente. Produto com teor balanceado de ativos, alvejante e carga, destinado à limpeza eficiente de tecidos, superfícies e utensílios laváveis, com ação desengordurante, branqueadora e removedora de manchas. Acondicionado de forma adequada em embalagem resistente, com saco de 1 kg, devidamente rotulado, contendo informações obrigatórias: composição, data de fabricação, validade, lote, fabricante, instruções de uso e número de registro, quando aplicável. Validade mínima exigida: 20 (vinte) meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais procedimentos administrativos pertinentes.	Kg	130	R\$ 9,92	R\$ 1.289,60
12	Limpa Móveis – Frasco de 500 ml Produto de limpeza do tipo emulsão aquosa cremosa, perfumado, indicado para uso em superfícies em geral, exceto pisos. Desenvolvido para limpeza, brilho e proteção de móveis e superfícies laváveis. Composição mínima: Cera microcristalina, Óleo parafínico, Silicone, Alcalinizante, Espessante, Tensoativo, Formaldeído (preservante), Solvente alifático, Perfume e água Produto acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ml, rotulado com todas as informações obrigatórias: composição, fabricante, data de fabricação, validade, lote, modo de uso, advertências e número de registro, quando exigido. Validade mínima exigida: conforme prazos legais, com contagem a partir da data de entrega.	Frasco	10	R\$ 22,18	R\$ 221,80



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo atender aos procedimentos administrativos estabelecidos pela ANVISA e demais normas sanitárias vigentes.				
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO – SOLUÇÃO – GALÃO 2 LITROS Solução de hipoclorito de sódio estabilizado, com concentração de cloro ativo entre 1% e 2%, indicada para a desinfecção de alimentos e utensílios de lactários não metálicos, tais como mamadeiras, bicos, frascos, entre outros. Apresenta-se na forma líquida, incolor ou levemente amarelada, com odor característico de cloro. Forma farmacêutica: solução aquosa Forma de apresentação: galão plástico resistente com 2 litros, devidamente rotulado com todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo atender integralmente às normas estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.	Galão	80	R\$12,02	R\$ 961,60
14	Escova Sanitária com Suporte – Unidade Escova para limpeza sanitária, modelo tufado em forma cilíndrica, com haste em polipropileno resistente. Especificações técnicas: Cabeça da escova: comprimento de 63 mm; Cerdas: em fio sintético, com diâmetro de 82 mm; Comprimento total do conjunto (escova + haste): 350 mm; Acompanha pote/suporte para depósito da escova, confeccionado em polipropileno, compatível com o formato da escova, garantindo praticidade e higiene no armazenamento. Produto resistente, higiênico, de fácil manuseio, ideal para uso em sanitários de ambientes institucionais, administrativos e coletivos. Fornecimento por unidade.	Unid.	10	R\$ 24,45	R\$ 244,50



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

15	Flanela de Limpeza – 100% Algodão – Unidade Flanela confeccionada em 100% algodão, com toque macio e alta capacidade de absorção, ideal para polimento e limpeza de superfícies diversas. Dimensões: 40 cm x 60 cm, com variação permitida de até ± 3 cm nas medidas. Produto na cor branca, devidamente embalado de forma apropriada, garantindo integridade e higiene até o momento do uso. Fornecimento por unidade	Unid.	80	R\$3,68	R\$ 294,40
16	Vassoura Doméstica – Unidade – Vassoura de uso doméstico com cepa em polipropileno, medindo aproximadamente 11,5 cm de altura (cerdas) e 23 cm de largura, contendo cerca de 70 tufo de cerdas em nylon liso, firmemente fixadas. Acompanha cabo de madeira revestido com encapamento em polipropileno, dotado de gancho para pendurar e rosca em polipropileno compatível com a cepa. Unidade de fornecimento: por unidade.	Unid.	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
17	Rodo com Cabo – Unidade – Rodo com cepa em polipropileno de alta resistência, com sistema de rosca para fixação do cabo. Cepa com 40 cm de largura. Equipado com borracha dupla tipo EVA, de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 3,5 mm em cada borracha. Acompanha cabo de madeira com 140 cm de comprimento, revestido em polipropileno, com rosca compatível para fixação na base do rodo. Unidade de fornecimento: por unidade.	Unid.	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
18	Vassoura Tipo Caipira – Unidade – Vassoura do tipo caipira, ideal para varrição externa, confeccionada com cepa e cerdas em palha natural, com amarração em arame e formato tipo 5 fios para maior resistência e durabilidade. Acompanha cabo de madeira medindo 120 cm de comprimento, firme e ergonômico. Unidade de fornecimento: por unidade.	Unid.	10	R\$ 37,33	R\$ 373,30



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

19	Álcool Etilico 70% – Frasco 1 Litro – Álcool etílico a 70%, indicado para desinfecção de superfícies, artigos semicríticos e não críticos, com ação antisséptica e bactericida. Acondicionado em frasco apropriado, rotulado conforme as exigências legais, e embalado em material que garanta a integridade do produto durante o armazenamento e transporte. A apresentação e composição do produto devem atender integralmente à legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: frasco com 1 litro.	Frasco	310	R\$ 14,62	R\$ 4.532,20
20	Copo Descartável em Polipropileno Biodegradável – 180 ml – Cento Copo descartável fabricado em polipropileno biodegradável, com capacidade mínima de 180 ml, resistente, próprio para uso em ambientes institucionais. Especificações técnicas: Peso mínimo por copo: 1,62 gramas; Acondicionado em mangas (embalagens) com identificação clara e impressa da quantidade de copos e da massa total da embalagem; Cada copo deverá conter, em relevo e de forma indelével: Marca ou identificação do fabricante Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230/2008 e suas atualizações Produto deve estar em conformidade com a certificação compulsória do INMETRO, observando todos os requisitos técnicos e regulatórios vigentes. Unidade de fornecimento: cento (100 unidades).	Pacote	300	R\$ 11,26	R\$ 3.378,00
21	Saco para Lixo Doméstico – 15 Litros – Fardo com 100 Unidades Saco para lixo de uso doméstico, confeccionado em polietileno reforçado, na cor preta, com alta resistência e durabilidade. Especificações técnicas: Capacidade: 15 litros; Dimensões mínimas: 39 cm (largura) x 58 cm (altura), com tolerância de ± 1 cm; Espessura mínima: 9 micras; Suporte de carga mínima: 3 kg	Fardo	32	R\$24,24	R\$775,68



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	Produto fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e suas alterações posteriores. Deve apresentar rotulagem adequada na embalagem de acondicionamento, contendo informações obrigatórias, como: capacidade, dimensões, material, fabricante, CNPJ, e número do lote. Unidade de fornecimento: fardo com 100 unidades.				
22	Saco para Lixo Doméstico – 60 Litros – Fardo com 100 Unidades Saco para lixo de uso doméstico, confeccionado em polietileno reforçado, na cor preta, com alta resistência mecânica, ideal para o descarte de resíduos comuns em ambientes residenciais, administrativos e institucionais. Especificações técnicas: Capacidade: 60 litros; Dimensões mínimas: 63 cm (largura) x 80 cm (altura), com tolerância de ± 1 cm; Espessura mínima: 12 micras; Capacidade de carga: suporta no mínimo 10 kg Produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e suas atualizações, garantindo segurança no uso e descarte adequado. A embalagem do fardo deve conter rotulagem adequada, com as seguintes informações mínimas: capacidade, dimensões, espessura, peso suportado, quantidade de unidades, identificação do fabricante, CNPJ, e número do lote. Unidade de fornecimento: fardo com 100 unidades.	Fardo	140	R\$28,78	R\$ 4.029,20
23	Saco para Lixo Doméstico – 100 Litros – Fardo com 100 Unidades Saco de lixo para uso doméstico, confeccionado em polietileno reforçado, na cor preta, com alta resistência e durabilidade, ideal para o descarte de resíduos de maior volume. Especificações técnicas: Capacidade: 100 litros; Dimensões mínimas: 75 cm (largura) x 105 cm (altura), com tolerância de ± 1 cm; Espessura mínima: 12 micras; Capacidade de carga: suporta no mínimo 20 kg	Fardo	115	R\$47,48	R\$ 5.460,20



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	Produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e suas alterações posteriores, garantindo padrão de qualidade, resistência e segurança no uso. A embalagem de acondicionamento deverá conter rotulagem apropriada, com as seguintes informações mínimas: capacidade, dimensões, espessura, peso suportado, quantidade de unidades, identificação do fabricante, CNPJ, número de lote e outras exigências legais pertinentes. Unidade de fornecimento: fardo com 100 unidades.				
24	Saco para Lixo Doméstico – 200 Litros – Fardo com 100 Unidades Saco de lixo de uso doméstico, confeccionado em polietileno reforçado, na cor preta, com alta resistência mecânica e durabilidade, próprio para descarte de resíduos em maior volume. Especificações técnicas: Capacidade: 200 litros; Dimensões mínimas: 90 cm (largura) x 110 cm (altura), com tolerância de ± 1 cm; Espessura mínima: 12 micras; Capacidade de carga: suporta no mínimo 30 kg A embalagem de acondicionamento deve possuir rotulagem apropriada, contendo informações obrigatórias como: capacidade, dimensões, espessura, peso suportado, quantidade de unidades, dados do fabricante, CNPJ e número do lote. Produto com qualidade compatível para uso intensivo, adequado para ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Unidade de fornecimento: fardo com 100 unidades.	Fardo	20	R\$86,68	R\$1.733,60
25	Borrifador Tipo Spray – Capacidade 500 ml – Unidade Borrifador confeccionado em plástico resistente, com bico tipo spray, regulável, de alta durabilidade e vedação eficiente. Especificações técnicas: Material: plástico de boa qualidade e resistência química; Tipo: spray com bico borrifador ajustável; Capacidade: 500 ml;	Unid	10	R\$ 12,28	R\$122,80



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	Aplicação: indicado para acondicionamento e aplicação de solução reveladora ou outros líquidos compatíveis Produto de fácil manuseio, ideal para ambientes laboratoriais, escolares, hospitalares, administrativos ou operacionais. Unidade de fornecimento: por unidade.				
26	Luva para Procedimento – Vinil – Tamanho Grande – Caixa com 100 Unidades Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em vinil atóxico, antialérgica, não esterilizada, ideal para uso em ambientes clínicos, laboratoriais e administrativos que exijam barreira de proteção sem esterilidade. Especificações técnicas: Material: vinil, atóxico, antialérgico; Textura: uniforme, sem falhas, com boa sensibilidade tátil; Formato: anatômico; Lubrificação: isenta de talco ou qualquer tipo de pó (não lubrificada); Punho: acabamento com bainha do mesmo material, com comprimento entre 4 cm e 6 cm; Tamanho: grande (G); Tipo: não estéril; Embalagem: acondicionada em material que garanta a integridade do produto Condições obrigatórias: Acompanha Certificado de Aprovação (CA) válido; Apresenta registro no Ministério da Saúde; Atende integralmente à Portaria INMETRO nº 332, de 28/06/2012 Unidade de fornecimento: caixa com 100 luvas (50 pares).	Caixa	30	R\$ 20,32	R\$609,60
27	Lençol de Papel Descartável – 50 cm x 50 m – Unidade Lençol descartável confeccionado em papel branco, com textura firme e resistente, indicado para cobertura de macas, mesas de exames e superfícies em ambientes clínicos, hospitalares, odontológicos e estéticos. Especificações técnicas: • Material: papel de alta resistência mecânica • Cor: branca • Dimensões: 50 cm de largura x 50 metros de comprimento	Und.	40	R\$19,19	R\$ 767,60



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	• Acondicionamento: envoltório individual em plástico atóxico • Rotulagem: contendo todas as informações obrigatórias, conforme a legislação sanitária vigente Produto de uso único, higiênico e seguro, garantindo proteção ao usuário e ao ambiente. Unidade de fornecimento: por unidade (rolo individual).				
28	Luva de Segurança para Exumação – Nitrílica, Tamanho G (9) Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, na cor verde, com duplo revestimento nitrílico para maior resistência a agentes químicos e abrasivos. Palma antiderrapante com alto relevo, proporcionando excelente aderência em ambientes úmidos e oleosos. Parte interna com suporte têxtil em algodão, conferindo conforto térmico e absorção de suor. Comprimento total de 36 cm e espessura de 0,85 mm, garantindo proteção prolongada do antebraço. Indicada para atividades com risco biológico, como exumações e manuseio de materiais contaminados.	Par	05	R\$ 15,53	R\$ 77,65
Valor total: R\$ 58.146,10 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos)					

5.1 Da amostra

5.1.1. Para referida contratação:

() não necessária a exigência de amostra

(x) será exigida amostra nos termos do 17 § 3º e art. 42 § 2º ambos da Lei 14.133/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento para a quantidade total, será efetuado, mediante a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até o 30º (Trigésimo) dia consecutivo após a data de Recebimento do objeto pelo servidor responsável, o qual ocorrerá mediante aporte da assinatura e data no documento fiscal.

6.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

6.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Bofete.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

6.4.1. Enquanto a Prefeitura Municipal de Bofete não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

6.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

6.6. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar no corpo da nota fiscal o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

6.6.1 A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.450 de 14 de agosto de 2023, notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e respectivo valor do IRRF.

6.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 1 (um) ano, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

7.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

o na Prefeitura Municipal de Bofete, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará por **01 (um) mes**, podendo ser prorrogado com base no artigo 105 e 106, da Lei nº14.133/2021 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:

- a)** relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantajosidade na prorrogação do contrato;
- b)** demonstração de que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** a licitante manifeste expressamente interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

9.1. Compete à Prefeitura Municipal de Bofete:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber os serviços e lavrar termo de recebimento provisório. Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Bofete, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A Prefeitura Municipal de Bofete não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder a prestação de serviços no prazo e condições fixados neste Termo de Referência;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

10.1.4. indenizar terceiros e à Prefeitura Municipal de Bofete os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. refazer os serviços que forem recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Prefeitura Municipal de Bofete;

10.1.8. fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Bofete, nos prazos fixados;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. informar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Bofete, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bofete para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar a Prefeitura Municipal de Bofete em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Bofete sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas
ou planejad;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(s), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

12.2. Pelo atraso injustificado de entrega dos produtos nos prazos previstos neste instrumento, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato; bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o total da parcela inadimplida;

12.4. Pela não entrega dos produtos solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20 % (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5. Quando da reincidência em irregularidades já notificada pela Prefeitura Municipal de Bofete, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e /ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.6. Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

12.8. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão notificação, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).